## **MEDIDA PROVISÓRIA Nº 871, DE 2019**

Institui o Programa Especial para Análise de Benefícios com Indícios de Irregularidade, o Programa de Benefícios Revisão de por Incapacidade, 0 Bônus de Desempenho Institucional por Análise de Benefícios com Indícios Irregularidade do Monitoramento Operacional de Benefícios е 0 Bônus de Desempenho Institucional por Perícia Médica em Benefícios por Incapacidade, е dá outras providências.

## **EMENDA MODIFICATIVA Nº**

Modifique-se a redação do Art. 71-D e do art. 103 da Lei 8.213, de 1991 introduzido ou modificado pelo Art. 25 da MP 871/2019, nos seguintes termos:

""Art. 71-D. O direito ao salário-maternidade decairá se não for requerido **no mesmo prazo definido no caput do art. 103,** contado da ocorrência do parto ou da adoção, exceto na ocorrência de motivo de força maior e ou caso fortuito, conforme disposto no Regulamento." (NR).

......

"Art. 103. O prazo de decadência do direito ou da ação do segurado ou beneficiário para a revisão do ato de concessão, indeferimento, cancelamento ou cessação **definitiva** de benefício, do ato definitivo de deferimento, indeferimento ou não concessão de revisão de benefício é de dez anos, contado:

- I do dia primeiro do mês subsequente ao do recebimento da primeira prestação; ou
- Il- do dia em que tomar conhecimento da decisão **definitiva** de indeferimento, cancelamento ou cessação do seu pedido de benefício, no âmbito administrativo.

## **JUSTIFICAÇÃO**

A MP pretende definir prazos peremptórios para o requerimento e a concessão da pensão por morte aos dependentes dos segurados tanto do Regime Próprio quanto do Regime Geral de Previdência Social.

Ocorre que altera a contagem do prazo de decadência para os casos em que o segurado teve deferido ou indeferido ou mesmo revisado seu benefício. A presente Emenda tem o objetivo de definir uma redação justa para que se imponha a decadência, excluindo os atos de revisão administrativa em caráter precário ou não definitivo.

Sala da Comissão, fevereiro de 2019.

Deputado PAULO PIMENTA (PT/RS)